

PORTARIA Nº 013/2021- DIRETOR PRESIDENTE

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 16, alínea “r”, do Estatuto Social: *“de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”*;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO por fim, que o GESTOR e FISCAL tem atribuições diferentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 002/2020 – Diretora Presidente**, datada de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Manter a servidora **JAKELINE EVANGESLISTA FERREIRA**, portadora do CPF nº 865.232.281-34 na função de **Gestora do Contrato nº 007/2017** e designar a servidora **MILLENA BEATRIZ ROMÃO MOURA GOBBI**, portadora do CPF nº 704.642.511-68, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 007/2017**, celebrado entre essa Centrais e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ: 86.781.069/0001-15, cujo objeto é a prestação de serviços de orientações por escrito em licitações e contratos.



Art. 3º – Determinar que a **GESTORA** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, e se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização depende de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 4º – Determinar que a **FISCAL** realizará a função de fiscalização técnica do escopo contratual, e o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material observando se a execução física do contrato condiz com as cláusulas avençadas, a fiscalização é pontual.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revoga-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 27 do mês de maio de 2021.



LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
Diretor-Presidente